

1º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013-0.363.235-3

TERMO DE ADITAMENTO: 001/2016/SDTE

CONTRATO Nº: 013/2015/SDTE

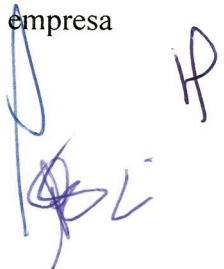

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SDTE.

CONCESSIONÁRIA: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.

OBJETO DESTES ADITAMENTO: SUPRESSÃO DAS SUBCLÁUSULAS CONTRATUAIS 15.4.2 E 19.2

A CONCEDENTE, **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, CNPJ/MF n.º 04.537.740/0001-12, sediada no município de São Paulo – SP e localizada na Avenida São João, 473, 4º e 5º andar, centro, neste ato representada pela Secretária Municipal em exercício, senhora **Darlene Aparecida Testa**, RG 9139140-4, CPF 043.696.118-6 e a CONCESSIONÁRIA, empresa

Av. São João, 473 – 4º e 5º andares – CEP: 01035-000 – São Paulo – SP Tel.: 3224-6000.



CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A., CNPJ/MF nº 23.419.923/0001-88, sediada em São Paulo – SP e localizada na Rua da Alfândega, nº 200, sala 218, bairro Brás, CEP 03006-030, neste ato representada por, **Maurício Roberto Keller**, inscrito no CPF sob o nº 124.714.025-34 e **Luigi Mariani Filho**, inscrito no CPF sob o nº 312.010.138-95, **em cumprimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doutor Fabio Prieto de Souza, nos autos da Suspensão de Liminar 0029987.37.2015.4.03.0000**, exarada em 04 de janeiro de 2016, e com base em despacho de autorização devidamente publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2015/SDTE**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **O objeto do presente termo aditivo consiste na supressão total das subcláusulas 15.4.2 e 19.2 do Contrato 013/2015/SDTE**, originariamente assim redigidas:

15.4.2. Antes da locação a terceiros (subcláusula 19.3), serão sorteados primeiramente entre todos os comerciantes populares cadastrados pela Municipalidade (LISTA DE COMERCIANTES) um vaga entre a totalidade dos boxes construídos (independentemente de localização e ainda que superado o número mínimo de 4.000 (quatro mil) vagas fixado no contrato – subcláusula 18.1) no futuro CENTRO POPULAR DE COMPRAS;

(...)


19.2 – Somente após efetuado o sorteio público (subcláusula 15.4.1) incluindo a totalidade de boxes construídos e contemplada toda a LISTA DE COMERCIANTES, a CONCESSIONÁRIA poderá ofertar os boxes restantes à locação de terceiros não cadastrados na LISTA DE COMERCIANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

2. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, **ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.**

Por estarem acordadas, as partes assinam o presente **aditamento ao contrato 013/2015/SDTE**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo – SP, 12 de janeiro de 2016.

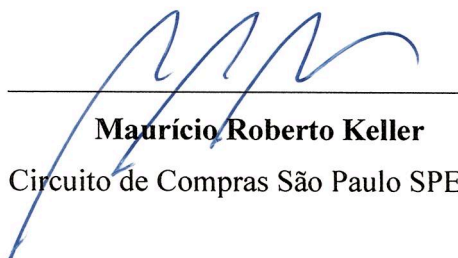


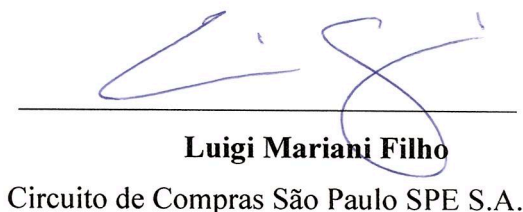
Darlene Aparecida Testa

Secretária Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

PMSP/SDTE

Substituta – Portaria nº 488/2015


Maurício Roberto Keller
Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.


Luigi Mariani Filho
Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.

Testemunhas:

Nome: Leonardo Pereira Furman Nome: ROGER FRANCISCO BOLLEGA

CPF: 806646956-04 CPF: 045 960.016-04

RG: 165 008 714 RG: 8.900.280



